



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2.021

"Dispõe Sobre Delegação de Poderes aos Ordenadores de Despesas e ao Tesoureiro para Realização de Movimentação Bancária e Outras Operações Financeiras junto aos Bancos, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, **FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal (LOM); e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das contas bancárias do Município de Augusto de Lima/MG, em decorrência da mudança de gestão municipal; e ainda a delegação de poderes aos agentes políticos responsáveis pela movimentação bancária da administração.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Sr. **Renan de Freitas Luiz da Silveira**, brasileiro, solteiro, Estudante, residente e domiciliado a Rua São Vicente de Paula nº 167 – Bairro São Vicente – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-20.684.628 e do CPF sob o nº 022.591.016-07; Diretor de Departamento de Tesouraria e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG; delegado poderes para realizar toda a movimentação bancária de todas as contas correntes próprias, contas correntes de convênios e contas correntes dos Fundos Municipais; bem como assinar cheques conjuntamente com o Prefeito Municipal e com os Ordenadores de Despesas dos Fundos Municipais.

Art. 2.º Fica a Srª **Juliana Aparecida Trindade e Silva Passos**, brasileira, viúva, Pedagoga, residente e domiciliada à Avenida Coronel Pedro Pedras nº 173 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portadora da Cédula de Identidade sob o nº MG-13.541.673 e do CPF sob o nº 078.532.246-99; Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG e o Sr. **Renan de Freitas Luiz da Silveira**, brasileiro, solteiro, Estudante, residente e domiciliado a Rua São Vicente de Paula nº 167 – Bairro São Vicente – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-20.684.628 e do CPF sob o nº 022.591.016-07; Diretor de Departamento de Tesouraria e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG; delegados poderes para Ordenar Despesas e realizar toda a movimentação bancária da Secretaria Municipal de Educação ou do Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 17.694.845/0001-27, na Conta Corrente nº 8022-5, da Agência do Banco do Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

nº 0482-0, bem como todas as outras contas correntes vinculadas a esta Secretaria, inclusive convênios; bem como assinar cheques conjuntamente com o nomeado no Artigo anterior; ou a quem eventualmente vier a ser legalmente substituído, na presente Legislatura.

Art. 3.º Fica o Sr. **Thomas Martins Passos de Carvalho**, brasileiro, solteiro, Dentista, residente e domiciliado a Rua João Paculdino nº 109 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-13.449.257 e do CPF sob o nº 106.384.636-61 e o Sr. **Renan de Freitas Luiz da Silveira**, brasileiro, solteiro, Estudante, residente e domiciliado a Rua São Vicente de Paula nº 167 – Bairro São Vicente – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-20.684.628 e do CPF sob o nº 022.591.016-07; Diretor de Departamento de Tesouraria e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG; delegados poderes para Ordenar Despesas e realizar toda a movimentação bancária da Secretaria Municipal de Saúde ou do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 17.694.845/0001-27, na Conta Corrente nº 8021-7, da Agência do Banco do Brasil, nº 0482-0, bem como todas as outras contas correntes vinculadas a esta Secretaria, inclusive convênios; bem como assinar cheques conjuntamente com o nomeado no Art. 1º; ou a quem eventualmente vier a ser legalmente substituído, na presente Legislatura.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 007/ 2021, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 31 de Julho de 2.021.


Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 31/07/21

Secretaria do Gabinete